

**DECRETO Nº 2.387, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar, por  
superávit financeiro do exercício anterior.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.831, de 24 de maio de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

|                                                      |                                        |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|
| 09.05.17.512.0017.2151                               | MÓDULOS SANITÁRIOS                     |                      |
| 3.3.3.90.39.0000 – 47174                             | Outros Serviços de Terceiro – PJ ..... | <u>R\$ 20.000,00</u> |
| Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social |                                        |                      |
| TOTAL.....                                           |                                        | R\$ 20.000,00        |

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

|                                                  |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| Superávit Financeiro do Exercício Anterior ..... | <u>R\$ 20.000,00</u> |
| Recurso 0001 – Recurso Livre                     |                      |
| TOTAL.....                                       | R\$ 20.000,00        |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 24 de maio de 2022.

**LUCAS MICHELON**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLEONILSO ANTONIO DA SILVA**  
Secretário Municipal da Administração